



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 51

9 de janeiro de 1957

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 8 de janeiro de 1957, aprovou decretou e eu Olívio Belich, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n°51.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 19.397,50 (dezenove mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos), em reforço das seguintes verbas do Orçamento de 1956.

| | |
|------------------|---------------|
| Verba 1.8-8.04.3 | Cr\$ 1.410,60 |
| Verba 1.8-8.04-4 | Cr\$ 1.898,80 |
| Verba 1.8-8.04.4 | Cr\$ 2.607,60 |
| Verba 8.0-8.01 | Cr\$ 1.507,00 |
| Verba 2.8-8.63.3 | Cr\$ 2.904,50 |
| Verba 4.8-8.82.3 | Cr\$ 4.000,00 |
| Verba 8.8-8.07.0 | Cr\$ 800,00 |
| Verba 8.8-8.99.4 | Cr\$ 4.269,00 |

Art. 2.º Como recurso para tender o crédito em preço ficam reduzidas as seguintes verbas do referido orçamento em:

Cr\$ 9.756,50 da verba 1.8-8.12.02
Cr\$ 1.091,00 da verba 4.8-8.81.2
Cr\$ 8.550,00 da verba 6.8-8.29.4

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 1957.

Olívio Belich
PREFEITO MUNICIPAL
